

ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PODER
JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 03/2019-DF

O EXMO. SR. DR. CLOVIS FRANK KELLERMANN JR, MMª JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ENCANTADO-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a deflagração de greve dos servidores e a publicação da Portaria 02/2019-DF, desta Comarca de Encantado, suspendendo os prazos processuais a contar de 24/09/2019;

CONSIDERANDO a manifestação do movimento paredista nesta Comarca e em Assembléia do Sindicato dos Servidores Judiciários do Estado do RGS na data de 14/11/2019 pelo fim de referida greve e retorno dos servidores ao trabalho;

RESOLVE:


a) REVOGAR o item “a” da Portaria 02/2019-DF da Comarca de Encantado, retomando a contagem dos prazos e prática dos demais atos processuais a partir de 19/11/2019, inclusive. Dessa feita, ratifico e mantenho a suspensão dos prazos processuais nesta Comarca de Encantado no período de 24/09/2019 a 18/11/2019;

AFIXE-SE. CUMPRA-SE.

COMUNIQUE-SE o Ministério Público, Defensoria Pública, OAB – Subseção local, Corregedoria-Geral da Justiça, Delegacia de Polícia local (todos os municípios da Comarca), SUSEPE, servidores e magistrados desta Comarca.

Procedam os escrivães em exercício à anotação de retomada dos prazos nos sistemas de processo eletrônico (E-PROC e E-Themis 1G).

Encantado (RS), 18 de outubro de 2019.


Clovis Frank Kellermann Jr.
Juiz de Direito Diretor do Foro
Comarca de Encantado